



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Prefeitura de Moreno, por meio da Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em decorrência do estado de calamidade publicada, instaurado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Prêmio de Apoio a Cultura da Cidade do Moreno – Lei Aldir Blanc**, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 094/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamada Pública	09/12/2020
Inscrição/Envio dos documentos	09/12/2020 - 11/12/2020
Análise e seleção das propostas inscritas	12/12/2020
Resultado da classificação	14/12/2020
Interposição de recursos	15/12/2020 - 16/12/2020
Análise dos recursos	17 /12/2020
Publicação final dos resultados	18/12/2020
Pagamentos	Até 30/12/2020

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente edital a democratização do acesso aos recursos da Lei 14.017/2020 para socorrer o setor cultural no período de situação de calamidade pública, premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. O edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 5.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas, literária e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:
- a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
 - b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades artísticas e culturais no município do Moreno;
 - c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município do Moreno;
 - d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
 - e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
 - f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município do Moreno.
 - g) Garantir estrutura para a realização de programação para a realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – Reviver Moreno
 - h) Oferecer ações formativas e de pesquisa, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Entende-se por:

- a) **Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.
- b) **Coletivos culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno-PE.
- c) **Pequenos e médios grupos culturais independentes:** são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.
- d) **Técnicos e trabalhadores da cultura:** são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de Moreno.
- e) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.
- f) **Educador cultural e/ou sociocultural:** são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arteeducação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.
- g) **Produtor(as) independente(s):** são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno.
- h) **Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.
- i) **Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Moreno, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
- j) **Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Moreno-PE:** são atividades e trabalhos na área da arte e da cultura realizados, pelo menos, a partir de Outubro de 2018.
- k) **Premiação:** Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.
- l) **Pessoa jurídica:** Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

m) **Proponente:** é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 04 (quatro) MÓDULOS apresentados neste EDITAL que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes do Moreno pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

7. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios serão distribuídos em 4 (quatro) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever, assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.

7.2. Cada módulo apresentará a linha de apoio, proposta de contrapartida, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

7.2.1. MÓDULO I: Serão premiados agentes, empresas do setor técnico da cultura, que atuam em projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais:

7.2.1.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO I: técnico de som, técnico de luz, produtor, cenógrafo, cenotécnico, gestor cultural independente, montador, operador de áudio, operador de luz, operador de vídeo, técnico de áudio, técnico de luz, técnico de palco, técnico de vídeo, técnicos de audiovisual, técnicos em tecnologias de transmissão, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Serão aceitas inscrições de trabalhadores da cultura e conforme exposto no item 6 do edital.
- b) A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.
- c) Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
 - I. Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
 - II. Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
 - III. O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

7.2.1.2. Da contrapartida do módulo I:

- a) Como contrapartida, os contemplados no Módulo I do presente edital, se comprometem junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes em disponibilizar estrutura e serviços para a realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – Reviver Moreno, durante 03 dias, com previsão para os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, em forma de lives. As datas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria de Eventos Cultura e Esportes.
- b) As lives serão produzidas em local a ser definido pela Secretaria de Eventos Cultura e Esportes e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

7.2.1.3. Valor da premiação do módulo I:

- a) **A premiação do módulo I será em 5 (cinco) contemplações, sendo:**
 - I. 01 (uma) Contemplação para estrutura de som, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 - II. 01 (uma) contemplação para estrutura de iluminação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- III. 01 (uma) contemplação para estrutura de palco, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 - IV. 01 (uma) contemplação para estrutura de decoração, no valor de R\$ 7.000,00 (oito mil reais).
 - V. 01 (uma) contemplação para estrutura de transmissão, no valor de R\$ 5.000,00 (oito mil reais).
- b) **Valor disponível para este módulo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

7.2.1.4. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:

- a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios, projeto Básico, contendo descrição das informações gerais da proposta, para a realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – Reviver Moreno, durante 3 dias, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, quando houver, medidas, especificações de equipamentos e outras informações que julgar importantes **(ANEXO X)**.

7.2.2. MÓDULO II: Serão premiados agentes culturais, espaços de atuação cultural e educadores culturais independentes, que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de ações formativas, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.

7.2.2.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO II: espaços culturais, agentes, empresas e escolas de artes (música, dança, teatro, literatura) e afins, conforme exposto no item 6 do edital, que promovem palestras, workshops, oficinas e aulas artísticas.
- b) A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.
- c) Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
 - IV. Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
 - V. Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
 - VI. O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

7.2.2.2. Da contrapartida do módulo II:

- a) Os contemplados no Módulo II do presente edital, se comprometem junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes em oferecer ações formativas, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, não podendo ultrapassar a data de 31 de março de 2021.

7.2.2.3. Valor da premiação do módulo II:

- a) A premiação do módulo II será em 5 (cinco) contemplações no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser de uma única linguagem ou de linguagens diferentes:
- b) **Valor disponível para este módulo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

7.2.2.4. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:

- a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios, os seguintes documentos:
 - I. Plano de Trabalho contendo descrição da ação - descrição das informações gerais da



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes - **ANEXO XI (obrigatório)**;

- II. Currículos resumidos dos/as profissionais - descrição dos currículos resumidos dos/as profissionais envolvidos/as na ação proposta.

7.2.3. MÓDULO III: Serão premiados artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e gestores de espaços culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas à publicação de obras literárias e/ou não literárias.

7.2.3.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO III: espaços culturais, escritores individuais ou coletivos de inscritesores, instituições e empresas tipo editoras e afins, conforme exposto no item 6 do edital, que comprovem experiência com a publicação de pelo menos uma obra literária e/ou não literária.
- b) A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.
- c) Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
 - VII. Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
 - VIII. Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
 - IX. O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) uma proposta.

7.2.3.2. Da contrapartida do módulo III:

- a) O contemplado no Módulo III do presente edital, se compromete junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em elaborar Livro digital e/ou Ebook: obra que existe exclusivamente em formato digital, não periódico, revisado, editado e diagramado, contendo texto e imagem referentes a atividades culturais, bem como trabalhos de artistas, grupos, coletivos e espaços culturais existentes, sendo consideradas para fins deste edital em especial com todos os contemplados nos editais de premiações e chamadas públicas da Lei Aldir Blanc Município do Moreno.
- b) O premiado também se compromete em disponibilizar, no mínimo, 200 (duzentos) exemplares impressos que serão entregues à Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da premiação.

7.2.3.3. Valor da premiação do módulo III:

- a) A premiação do módulo III terá apenas 01 (uma) contemplação no valor de R\$ 30.000,00 (quatro trinta mil reais):
- b) **Valor disponível para este módulo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

7.2.3.4. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo III:

- a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios os seguintes documentos:
 - I. Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do proponente** preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista ou instituição e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação técnica, artística e/ou trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

ordem cronológica, e acompanhadas de legendas, que demonstrem consistência e relevância do seu trabalho, Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**

- II. Currículo individual de todos os integrantes da equipe técnica principal que deve ser composta por profissionais com habilidades para garantir a qualidade técnica do produto final (fotógrafo, diagramador, designer, editor, historiador, pesquisador, cientista e outros correlacionados) **(obrigatório)**
- III. Link e/ou anexo de pelo menos 01 trabalho produzido pelo proponente (livro, ebook, jornal, revista, manual técnico, audiolivro, cartilha ou guia), contendo as seguintes informações:
 - Autor
 - Título do trabalho
 - Ano de publicação
 - Tiragem (quando houver)

Caso não apresente, o proponente estará automaticamente desclassificado **(obrigatório);**

- IV. Plano de Trabalho contendo especificações técnicas para criação e impressão do catálogo cultural (formato fechado, número de páginas, número de cores, papel, tipo de acabamento, tiragem, tratamento gráfico, encadernação e outras informações que se fizerem necessárias), as etapas e prazos para a apresentação do produto final - **Anexo XI (obrigatório);**
- V. Link e/ou anexo de proposta em formato PDF, para capa e pelo menos 01 (uma) página sugerida para a diagramação do Catálogo Cultural **(obrigatório);**

7.2.4.MÓDULO IV: Serão premiados artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores e agentes culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas à criação de obras de artes como escultura, pintura, design, colagem, bem como suas derivações e entrecruzamentos.

7.2.4.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO IV: artistas individuais ou coletivos de artistas, , conforme exposto no item 6 do edital, que comprovem experiência com a criação de obras tipos survenis, troféus, caixas de presente, quadros, placas e afins.
- b) A inscrição para este módulo deverá acontecer através de inscrição única por pessoa física ou jurídica.
- c) Das propostas interessadas, os membros/colaboradores:
 - I. Pelo menos 1/3 (um terço) deverão residir no município de Moreno-PE.
 - II. Poderão fazer parte de, até no máximo, 2 (duas) propostas neste módulo.
 - III. O proponente poderá fazer parte de outras propostas como membro/colaboradores, desde que não seja proponente/representante em mais de 1 (uma) proposta.

7.2.4.2. Da contrapartida do módulo IV:

- a) O contemplado no Módulo IV do presente edital, se compromete junto a Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, em desenvolver e confeccionar 12 (doze) réplicas da proposta apresentada, para serem entregues aos vencedores do Prêmio Memória Viva na solenidade de reconhecimento.

7.2.4.3. Valor da premiação do módulo IV:

- a) A premiação do módulo IV terá apenas 01 (uma) contemplação no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais):



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

b) **Valor disponível para este módulo: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

7.2.4.4. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:

a) Os interessados em participar deste modulo devem enviar junto com a inscrição e todos os documentos obrigatórios os seguintes documentos:

I. Link e/ou anexo com **currículo/portfólio do proponente**

preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista ou instituição e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação técnica, artística e/ou trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, e acompanhadas de legendas, que demonstrem consistência e relevância do seu trabalho, Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. **(obrigatório);**

II. Anexo de imagem com a proposta de lembrança ou trofeu que será oferecida como contrapartida para sere entregue aos vencedores do Prêmio Memória Viva , contendo material descritivo-técnico. Deverão ser apresentadas no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas (300mm x 200mm – 300DPI) que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis a obra na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra **(obrigatório);**

O material descritivo-técnico contido no anexo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar:

- Técnica e materiais usados
- Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
- Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;

Caso não apresente, o proponente estará automaticamente desclassificado **(obrigatório);**

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente edital:

8.1.1. Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, que tenha relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que atendam às seguintes condições:

- a) Comprovar residência ou sede em Moreno, há, pelo menos, 02 (dois) anos completos, até a data de publicação desde edital e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Comprovar que tenha, no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em eventos, com participações individuais e/ou coletivas em eventos realizados no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.
- c) Comprovar que tiveram suas atividades paralisadas/suspensas em decorrência da Pandemia do COVID19, devendo anexar comprovação

8.2. O processo seletivo aceita a inscrição de grupos artísticos e coletivos, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à Secretaria de Eventos Cultura e Esportes e apto a representar os demais desde que apresente a Declaração de Representação **(ANEXO III).**



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- 8.3. É vedado que um proponente se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física –CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ).
- 8.4. Fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada.
- 8.5. Também Fica vedada a participação de um mesmo proponente/representante em mais de um Módulo deste edital.
- 8.6. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Moreno e na ficha de inscrição (**ANEXO I**).

9. Não poderão participar neste edital:

- 9.1. Proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, bem como servidores públicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.
- 9.2. Proponentes que já tenham sido contemplados nos seguintes editais:
 - a) Edital de premiação nº 01/2020 - Festival cultura em casa: Arte de Moreno para o mundo - Lei Aldir Blanc
 - b) Edital de premiação nº 02/2020 - Prêmio memória viva do moreno - Lei Aldir Blanc
 - c) edital de chamada pública nº 02/2020 - Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural para a realização de programação especial de difusão em plataformas digitais – Reviver Moreno - Lei Aldir Blanc
 - d) edital de chamada pública nº 03/2020 - Aquisição de obras de artes e serviços culturais de interesse público - Lei Aldir Blanc.

10. DOS MÓDULOS

- 10.1. Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural de acordo com os módulos de premiação descritos no item 7 e seus subitens.
- 10.2. Os participantes selecionados receberão os valores definidos neste edital antes da realização das atividades e se comprometem através do Termo de Compromisso (**ANEXO VIII – A ou B**), a cumprir com as contrapartidas propostas para cada módulo de premiação junto Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, sob pena de devolução dos recursos e outras sanções legais, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

- 11.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.
- 11.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Moreno.
- 11.3. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Moreno não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 11.4. As inscrições serão realizadas no período de 09/12/2020 até as 23h59 do 11/12/2020, através do e-mail: lab.benseservicos@moreno.pe.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- 11.5. Os atendimentos para inscrições presenciais obedecerão as normas de saúde.
- 11.6. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes.
- 11.7. Para inscrições presenciais, o horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.
- 11.8. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 11.9. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará na nulidade do ato de inscrição, eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.
- 11.10. Cada artista/grupo poderá se inscrever somente em 01 (um) Módulo neste edital.
- 11.11. Quando se tratar de inscrição realizada através de e-mail, somente será admitido o envio de um único e-mail, e será considerado para fins de análise e julgamento do pedido de inscrição o conteúdo e documentos constantes do primeiro e-mail enviado pelo proponente, sendo desprezados os demais e-mails porventura enviados posteriormente.
- 11.12. A responsabilidade pela conferência da documentação exigida neste edital para fins de participação é inteiramente do proponente/solicitante.
- 11.13. Os inscritos deverão apresentar comprovação cultural e artística, bem como preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
- 11.14. No ato de inscrição, o proponente deverá anexar comprovação de atuação nos últimos dois anos e que suas atividades foram suspensas/paralisadas devido a Pandemia Covid- 19, em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, na categoria artística no qual se inscreveu;
- 11.15. Consideram-se documentos de comprovação da atividade, para fins deste edital:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
 - d) cartazes;
 - e) catálogos;
 - f) reportagens;
 - g) material publicitário;
 - h) contratos anteriores.
- 11.16. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de inscrição e protocolo de entrega de documentação.

12. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

12.1. INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:

12.1.1. Para inscrição presencial o solicitante deverá enviar:

- 01(um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a documentação relacionada nos itens 6.3. e 6.4 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

A

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 – PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL, CONFORME O CASO: (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

12.2. INSCRIÇÃO POR E-MAIL:

12.2.1. Para inscrição presencial o solicitante deverá enviar:

- 01(um) e-mail enviado para o endereço: lab.benseservicos@moreno.pe.gov.br contendo no corpo do e-mail:
 - a) o nome completo do proponente,
 - b) CPF ou CNPJ,
 - c) RG do proponente ou do representante legal, conforme o caso,
 - d) Endereço do solicitante
 - e) Anexo contendo toda documentação relacionada nos itens 9.3. e 9.4 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

12.3. Os documentos de inscrição para participação de PESSOA FÍSICA consistirão de:

- a) Ficha de inscrição devidamente assinada (**ANEXO I**);
- b) Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Declaração que comprove Representação Coletiva, (em caso de grupo sem CNPJ) nomeando 1 (um) representante do Grupo, com assinatura de no mínimo 03 integrantes do coletivo (**Anexo III**). A procuração deverá ter reconhecimento em cartório;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- f) Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside conforme Declaração de que trata o **ANEXO II-A** deste Edital;
- g) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Moreno;
- h) Release/Histórico do Artista ou Coletivo/Grupo Cultural que representa;
- i) Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração devidamente assinada contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei (**ANEXO IV-A**);
- j) Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, conforme descrito no item 8.15, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
- k) Autodeclaração devidamente assinada firmada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal, conforme **ANEXO V** deste edital;
- l) Autodeclaração devidamente assinada por todos os integrantes com poder deliberativo, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- m) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (**ANEXO VII**).
- n) Termo de Compromisso devidamente assinado (**ANEXO VIII-A**)

12.4. Os documentos de inscrição para participação de PESSOA JURÍDICA consistirão de:

- a) Comprovante de Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Ata da eleição e posse atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- d) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Moreno;
- e) Release/Histórico do Coletivo/Grupo Cultural;
- f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou comprovante onde efetivamente são desenvolvidas as atividades acompanhado da Declaração de que trata o **ANEXO II-B** deste Edital;
- g) Documento de Identificação do representante legal do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- i) Comprovante de endereço do representante legal ou comprovante onde efetivamente reside **ANEXO II-A**;
 - j) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 - k) Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração devidamente assinada contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei (**ANEXO IV-B**);
 - l) Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, conforme descrito no item 8.15, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
 - m) Autodeclaração devidamente assinada pelo representante legal da proponente, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
 - n) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (**ANEXO VII**).
 - o) Termo de Compromisso devidamente assinado (**ANEXO VIII-B**).
- 12.5.** A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estipuladas neste edital implicará na automática inabilitação da inscrição.
- 12.6.** O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto.
- 12.7.** Serão desconsiderados as inscrições entregues/enviados fora do período estipulado no item 11.4 e 11.7.
- 12.8.** Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
- 12.9.** A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes do Moreno não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 13.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repasse para o Município do Moreno/PE, com aporte de R\$ 466.455,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
- 13.2.** Do aporte financeiro do recurso, serão destinados R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) para contemplação de cerca de 12 (doze) proponentes selecionados através deste edital.
- 13.3.** Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.
- 13.4.** O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, através de transferência para conta bancária indicada pelo proponente no ato de inscrição.
- 13.5.** A liberação de recursos está condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
- 13.6.** Não serão efetuadas transferências bancárias em conta conjunta ou de terceiros.
- 13.7.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum premiado, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados no Módulo II, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Esportes



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

Despesa 488 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 34 - Lei Aldir Blanc - Lei nº. 14.017/2020

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: habilitação e seleção.

15.1.1. Da Habilitação

15.1.1.0. A habilitação será executada pelo Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural do Moreno, nomeados através de Portaria específica.

15.1.1.1. Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.1

15.1.2. Da Seleção

15.1.2.0. Os proponentes serão avaliados pela Comissão de Seleção, criada para este fim.

15.1.2.1. As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

a) Para todos os Módulos:

Nº	Critério	Distribuição por pontuação	Pontuação máxima
I	Quantidade de integrantes/profissionais diretamente impactados com a premiação	1,5 (um ponto e meio) pontos por pessoa	30 (trinta) pontos
II	Tempo de atividade ou ação cultural do proponente mediante comprovação	1,5 (um ponto e meio) pontos por ano	30 (trinta) pontos
III	Apresentação das ações, atividades e projetos do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado entre os anos de 2018 e 2020	1 (um) ponto por documento com data (fotos, vídeos por links, banner, contratos, flyer entre outros)	20 (vinte) pontos
IV	Carta de Referência de Empresas e Prestadoras de Serviços	2 (dois) pontos por carta	20 (vinte) pontos

b) Critério específico para o Módulo I:

I	Viabilidade da execução da ação de contrapartida de acordo com o projeto técnico.	Atende de forma insuficiente: 1 (um) ponto Atende parcialmente: 3 (três) pontos Atende completamente: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos
---	---	--	--------------------------------------

c) Critério específico para o Módulo II:

I	Viabilidade da ação de contrapartida apresentada para veiculação em plataforma digital - meio de exibição (específico para o módulo II)	Viabilidade insatisfatória: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos
---	--	---	--------------------------------------

d) Critério específico para o Módulo III:

I	Viabilidade da execução da ação de contrapartida de acordo com o Plano de Trabalho.	Viabilidade insatisfatória: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos
---	---	---	--------------------------------------



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

II	Coerência entre a proposta e o currículo dos/as profissionais declarados	Currículo pouco compatível com a proposta: 1 (um) ponto Currículo parcialmente compatível com a proposta: 3 (três) pontos Currículo plenamente compatível com a proposta: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos
----	--	--	--------------------------------------

e) Critério específico para o Módulo IV:

I	Originalidade da proposta de contrapartida	Não original: 1 (um) ponto Original: 3 (três) pontos	1 ou 3 (um ou três) pontos
II	Nível de qualidade técnica da proposta de contrapartida	Baixa qualidade técnica: 1 (um) ponto Viabilidade parcial: 3 (três) pontos Viabilidade plena: 5 (cinco) pontos	1, 3 ou 5 (um, três ou cinco) pontos

- 15.2. Em caso de empate na nota final serão selecionados os proponentes com melhor pontuação no subitem **a – Para todos os módulos**, de acordo com os seguintes critérios:
- Maior pontuação no item I;
 - Maior pontuação no item II;
 - Maior pontuação no item III;
 - Maior pontuação no item IV.
- 15.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 15.4. A Comissão de Seleção indicará, para cada Módulo do Edital, além dos proponentes selecionados, uma lista de proponentes suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja desistência ou impedimento de algum do proponente selecionado em receber o prêmio.
- 15.5. No caso de não haver inscrição ou proponentes selecionados em um dos Módulos do Edital, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados no Módulo II, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
- 15.6. A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Seleção, será divulgado no site da Prefeitura do Moreno, <http://moreno.pe.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 15.7. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de habilitação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 15.8. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail lab.benseservicos@moreno.pe.gov.br em formulário específico de recurso (**ANEXO IX**), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 15.9. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- 15.10. O resultado final será homologado pela Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural do Moreno.
- 15.11. O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.moreno.pe.gov.br e no Diário Oficial de Pernambuco.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 16.1. Comissão de Seleção composta de 6 (seis) representantes, sendo integrantes do Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural, nomeados em Decreto. Do total de membros a comissão deverá ser formada de 03 técnicos da Prefeitura Municipal de Moreno e 03 representantes da



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

sociedade civil.

- 16.2.** A comissão será presidida pelo representante da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes.
- 16.3.** Além da análise documental, a Comissão de Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos no Item 15.1.2.1.
- 16.4.** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as inscrições:
 - a) Nas quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c) Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 16.5.** O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 16.6.** Cada inscrição será avaliada por 03 membros da Comissão de Seleção, sendo a avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual.

17. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 17.1.** Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.
- 17.2.** Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal do Moreno, da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, da Lei Aldir Blanc e todas as marcas de parceiros que possivelmente venham contribuir com as ações.
- 17.3.** Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.4.** Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil do Mapa Cultural do Moreno.
- 17.5.** O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia 30 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Eventos Cultura e Esportes, no ato de publicação do resultado final.
- 17.6.** O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.
- 17.7.** Para as ações do Módulo III, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.
- 17.8.** As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.
- 17.9.** A não entrega do relatório indicado no item 44 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 17.5 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura do Moreno por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.10.** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O proponente que infringir as disposições do presente Edital deverá responder em caráter civil e penal de acordo com a legislação vigente.
- 18.2.** A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MORENO

SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

- 18.3. A Secretaria de Eventos Cultura e Esportes de Moreno não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 18.4. Será de inteira e completa responsabilidade do contemplado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existir, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
- 18.5. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 18.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: lab.revivermoreno@moreno.pe.gov.br
- 18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Intersetorial de Emergência Cultural.

Moreno - PE, 07 de dezembro de 2020

Luiz Galdino dos Santos
Secretário de Eventos, Cultura e Esportes

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome ou Razão Social do Proponente	
CNPJ ou CPF do Artista ou do Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	
RG do Artista ou do Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	
Endereço completo do proponente/Representante do Coletivo/Grupo Cultural:	
E-mail:	
Telefone:	
Módulo que deseja concorrer (selecionar apenas uma opção)	(<input type="checkbox"/>) Módulo I (<input type="checkbox"/>) Módulo II (<input type="checkbox"/>) Módulo III (<input type="checkbox"/>) Módulo IV

Moreno, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do solicitante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF
Nº _____ - _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, Profissão _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à
cultura – Lei Aldir Blanc , que sou residente e domiciliado no endereço _____
_____, em Moreno/PE, CEP _____-_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A empresa/instituição/coletivo _____,
CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N° _____-_____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, **DECLARA** para os devidos fins de comprovação
junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que a Pessoa Jurídica
acima citada está sediada e estabelecida em Moreno/PE e, atualmente, tem sua sede no endereço
_____, CEP _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo/_____, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que o Outorgado Sr(a)._____, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, é nosso(a) representante e também integrante deste Coletivo/Grupo/Espaço Cultural, podendo assinar termos, efetuar inscrição, receber e dar quitação a pagamento e executar demais atos necessários neste Edital junto a Prefeitura Municipal do Moreno.

Por ser verdade, dato e assinamos o presente documento, **juntamente com mais 3 (três) integrantes deste Grupo/Coletivo/Espaço**, declarando estarmos ciente de que responderemos criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Integrante 1

Nome:
RG:
CPF:

Integrante 2

Integrante 3

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV-A
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
(Artista individual)

Eu, _____, CPF N° _____ - , RG N° _____, Órgão Expedidor _____, Profissão _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura - Lei Aldir Blanc, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura e que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo e tive minhas atividades paralisados devido a Pandemia do COVID19.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV-B
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
(Pessoa Jurídica, coletivo ou grupo)

Eu, _____, CPF
Nº _____ - _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, Profissão _____
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio
de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que o Coletivo/Grupo/ _____
_____ atuou, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses
anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme
“Comprovação Artística” apresentada, em anexo e tivemos nossas atividades paralizadas devido a Pandemia
do COVID19.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

*Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital
ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

*Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no
documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e
aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.*

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF Nº _____ - ,
RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 -Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que não
posso vínculo direto com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal
de Contas da União, como também não sou servidor público no âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROJETO

Eu, _____, CPF Nº _____ - ,
RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, que não
participo, como representante, de outro projeto neste Edital e que não recebi nem receberei premiação ou
recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado
ou município.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, CPF Nº _____ - ,
RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de
comprovação junto ao Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, todas as
informações prestadas por mim neste Edital são verdadeiras.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Moreno, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VIII - A
TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF N° _____ RG N° _____
_____, Órgão Expedidor _____, beneficiário do Recurso Cultural Emergencial, através do Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, assume o compromisso de cumprir com a contrapartida a que se destina este Edital, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva. Me comprometo também a encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens neste Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Banco: _____;

Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____

Estou ciente de que a finalização deste Termo de Compromisso será dada somente após a realização total da programação.

Moreno, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO VIII - B
TERMO DE COMPROMISSO – GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURIDICA

O grupo/Coletivo Cultural _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF N° _____ RG N° _____, Órgão Expedidor____, beneficiário do Recurso Cultural Emergencial, através do Edital de Premiação Nº 03/2020 - Prêmio de apoio à cultura – Lei Aldir Blanc, assume o compromisso de cumprir com a contrapartida a que se destina este Edital, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

me comprometo também a encaminhar nos prazos estabelecidos nos itens neste Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Banco: _____

Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____

Estou ciente de que a finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a realização total da programação.

Moreno, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020
PRÊMIO DE APOIO A CULTURA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Artista ou do Coletivo/Grupo Cultural:	
Nome do Proponente/Representante:	
CPF do Proponente/Representante:	
Endereço do Proponente/Representante:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Apresentação do Recurso (justificar pedido):	
Assinatura do Proponente/Representante:	
	Moreno, _____ de _____ de 2020.
NAO PREENCHER para uso da Secretaria Secretaria de Eventos Cultura e Esportes	
<u>Artista/Coletivo/Espaço Cultural:</u>	
RECURSO:	
() DEFERIDO	
() INDEFERIDO	
Avaliadores do Recurso:	
1 -	
2 -	
3 -	

(O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico: , identificando no assunto “Recurso do Artista/Coletivo/Espaço Cultura__” ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria Especial de Cultura)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (descrição de equipamentos, quantidades, medidas, configurações, modelos e outras informações que se fizerem necessárias): caso tenha, anexar mapa ou projeto gráfico.

Obs: a estrutura deve ser suficiente comportar bandas de forró e orquestra de pau e corda para programação tipo lives.

a) ESTRUTURA DE SOM

b) ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

c) ESTRUTURA DE PALCO

d) ESTRUTURA DE DECORAÇÃO

e) ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO

Assinatura do Proponente/Representante:

Moreno, _____ de _____ de 2020.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO		
ATIVIDADE:	DATA DE INICIO:	DATA DE TÉRMINO

RESUMO ORÇAMENTÁRIO:	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	